

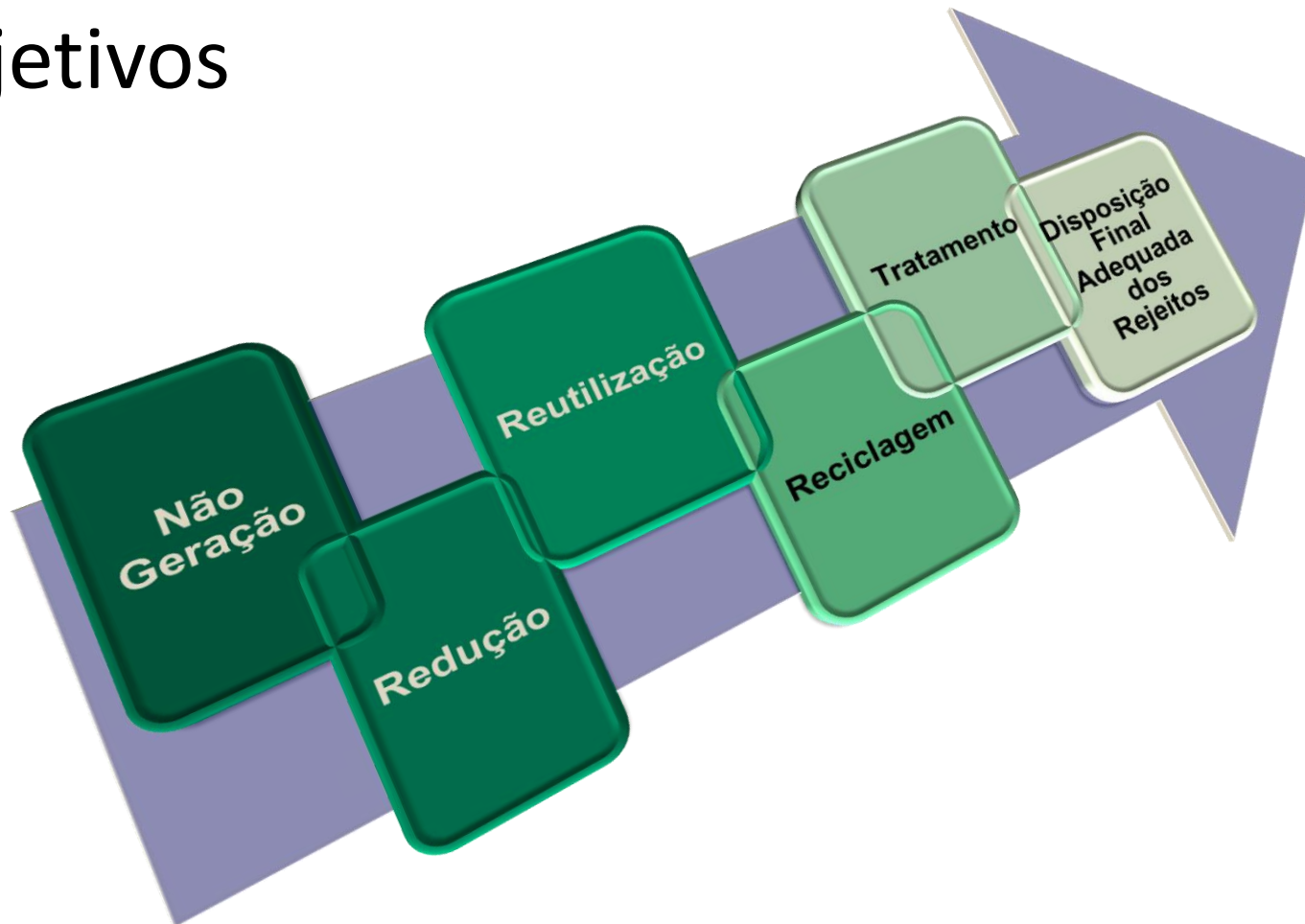
# A Implementação da Logística Reversa prevista na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio  
Câmara dos Deputados

Zilda Maria Faria Veloso  
Diretora de Ambiente Urbano  
Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano  
03 de dezembro de 2015  
Brasília, DF

# POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

## Objetivos



# Frentes de Implementação da Política

- Planos de Resíduos Sólidos
- Coleta Seletiva
- Reciclagem
- Logística Reversa
- Sistema de Informações (SINIR)
- Destinação final dos rejeitos
- Produção e consumo sustentáveis

# Quais os pontos notáveis da lei

- Mexe com toda a sociedade e a atividade econômica;
- Uma lei apoiada por todos em seus princípios mas que exige profundas mudanças na economia e na governança;
- Institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de alguns produtos;
- Propõe uma estratégia global integrada e progressiva, responsabilidades e caminhos para a gestão;
- Traz metas e normas para todos (governos, cidadãos e empresas);

segue

# Quais os pontos notáveis da lei

- Os benefícios são evidentes para o ar, as águas e o solo, bem como para a saúde pública;
- Reduz a pressão sobre os recursos naturais;
- Promove a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis e
- Incentiva o trabalho em consórcios intermunicipais.

# Os SETE aspectos críticos da PNRS

- A erradicação dos lixões conforme o art. 54 da lei 12.305
- O sistema de planejamento de resíduos sólidos: o PNRS, os PERS, os PMGIRS, os PGRS e suas articulações
- A integração e o nivelamento do desempenho da União, Estados e Municípios
- A implantação da coleta seletiva, reciclagem e dos sistemas de logística reversa
- A incineração dos rejeitos
- O financiamento e demais medidas econômicas de suporte à implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Produção e consumo sustentáveis

# Gestão de resíduos sólidos

## Principais atores

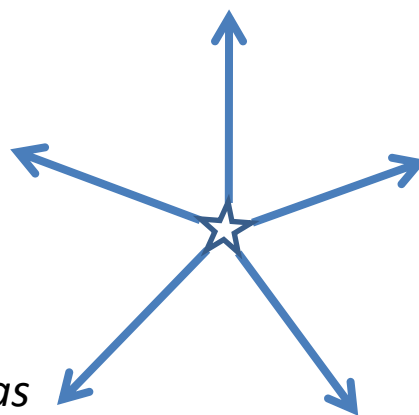
- Ministérios
  - MMA/SRHU, MCid, MS (Funasa), MDIC, MAPA, MF, MTE, MDCF, MI
  - IBAMA
- Estados e OEMAs
- Municípios e Concessionários de Serviços de Limpeza Urbana
- Catadores de Materiais Recicláveis
- Fabricantes e importadores de produtos e components
- Distribuidores e comerciantes
- Instituições financeiras
- Universidades
- Fundações
- Ministério Público
  
- Sociedade

# O papel dos titulares de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos municípios

*Estabelecer procedimentos para reaproveitar resíduos reutilizáveis*

*Priorizar ação de catadores*

*Coleta Seletiva*



*Atividades que vierem a ser requeridas no acordo setorial de logística reversa mediante remuneração (negociação direta entre as partes)*

*Articular com agentes econômicos para viabilizar o retorno dos resíduos ao ciclo produtivo*



# LOGÍSTICA REVERSA –

## As cadeias de logística anteriores a Lei nº12.305/10

## SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA IMPLANTADOS - ANTERIORES À PNRS

Produtos	Norma legal	Data	Outras Normas Legais
Embalagens de Agrotóxicos	Lei 7802/1989	11/7/1989	Decreto 4.074/2002
	Lei 9974/2000 (Alteração)	6/6/2000	Resolução CONAMA 465/2014
Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC)	Resolução CONAMA 362/2005 e 450/2012	23/6/2005	Resolução Conama 09/1993 (revogada)
Pneus	Resolução CONAMA 416/2009	30/9/2009	Resoluções CONAMA 258/1999 e 301/2002 (revogadas)
Pilhas e Baterias	Resolução CONAMA 401/2008 e 424/2010	4/11/2008	Resolução Conama 257/1999 (revogada)

# CADEIAS DE PRODUTOS OBRIGADAS A IMPLEMENTAR A LOGÍSTICA REVERSA PELA LEI Nº 12.305/2010 (CITADAS NO ART. 33)

Pilhas e Baterias



Pneus



Agrotóxicos



Lâmpadas Fluorescentes



Óleos Lubrificantes



# LOGÍSTICA REVERSA –

## As cadeias envolvidas e as propostas recebidas

# CADEIAS DE PRODUTOS COM LOGÍSTICA REVERSA EM IMPLANTAÇÃO

Óleos Lubrificantes suas embalagens e Resíduos



Medicamentos



Embalagens em Geral



Lâmpadas Fluorescentes



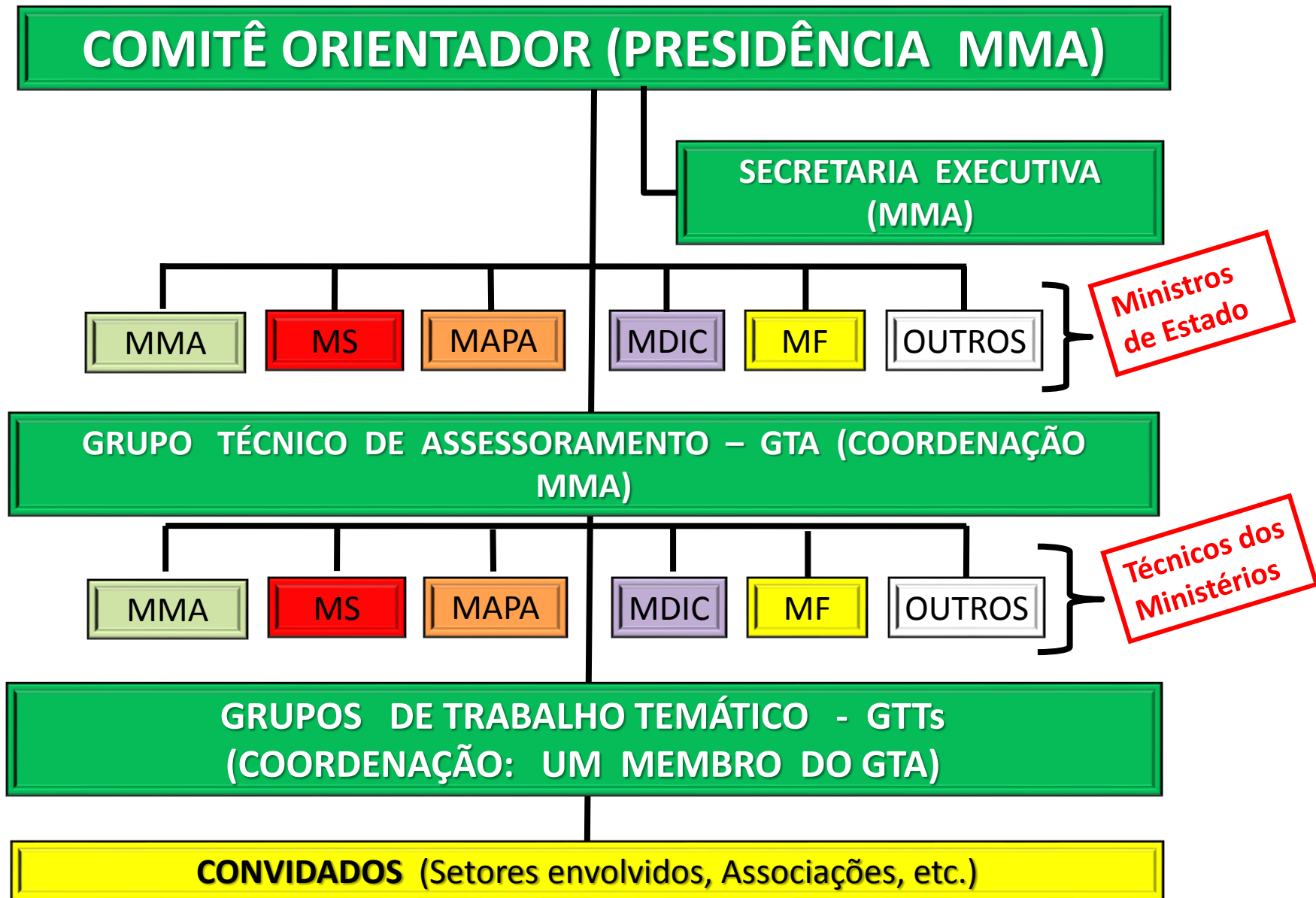
Produtos Eletroeletrônicos



# As etapas do processo de Acordo Setorial de Logística Reversa

1. Instalação do Grupo Técnico Temático correspondente, reuniões de trabalho e elaboração do termo de referência para a elaboração do estudo de viabilidade técnica econômica - EVTE com a participação de entidades interessadas
2. Realização do estudo de viabilidade técnico-econômica e análise da situação dos resíduos
3. Aprovação do EVTE e da minuta do edital de chamamento de propostas pelo CORI
4. Publicação do edital de chamamento
5. Recebimento de propostas
6. Análise de propostas e abertura de prazo para negociações e ajustes
7. Aprovação da(s) proposta(s), elaboração de minuta de acordo setorial
8. Consulta pública da minuta de acordo
9. Assinatura do acordo setorial

# O CORI



# O edital

- Disposições preliminares (disposições da Lei nº 12305/10 e Decreto nº 7404/10)
- Objeto e características da LR e do acordo setorial
  - Identificação dos resíduos objeto do acordo
  - Definição do **sistema de logística reversa** que contemple todas as etapas do ciclo de vida do produto
  - Atendimento às **diretrizes metodológicas** que permitam a avaliação dos impactos sociais e econômicos da implantação da LR (Deliberação nº 02 do CORI)
- Interessados
  - Fabricantes, importadores, comerciantes, distribuidores dos produtos descritos, por meio de suas **entidades representativas nacionais**.
- Prazo
  - O CORI decide o período de consulta

segue



# O edital (2)

- Requisitos mínimos da proposta (16 itens)
  - Descrição das etapas do ciclo de vida em que o sistema de LR se insere
  - **Descrição pormenorizada da forma de operacionalização** do plano de logística reversa e as etapas do ciclo de vida em que o sistema se insere
  - Indicação de **parcerias ou contratações a serem feitas para alguma das ações propostas**
  - Indicação de **órgão público que venha a estar envolvido em alguma ação e a forma de pagamento**
  - Indicação das **formas de participação do consumidor**
  - Mecanismos de divulgação e ações educativas
  - **Metas para implantação progressiva** do sistema de LR com **abrangência nacional**, priorizando as cidades-sede da Copa, RMs, RIDEs e aglomerações urbanas
  - **Cronograma** para implantação
  - **Avaliação dos impactos sociais e econômicos** da implantação do sistema de LR (Deliberação nº 02 do CORI)

# DECRETO 7404 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

•Art. 28. O Ministério do Meio Ambiente fará a avaliação das propostas de acordo setorial apresentadas consoante os seguintes critérios mínimos:

I - adequação da proposta à legislação e às normas aplicáveis;

II - atendimento ao edital de chamamento, no caso dos processos iniciados pelo Poder Público, e apresentação dos documentos que devem acompanhar a proposta, em qualquer caso;

III - contribuição da proposta e das metas apresentadas para a melhoria da gestão integrada e do gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e para a redução dos impactos à saúde humana e ao meio ambiente;

IV - observância do disposto no art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, quanto à ordem de prioridade da aplicação da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos propostos;

V - representatividade das entidades signatárias em relação à participação de seus membros no mercado dos produtos e embalagens envolvidos; e

VI - contribuição das ações propostas para a inclusão social e geração de emprego e renda dos integrantes de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS				
	EMBALAGENS DE ÓLEO LUBRIFICANTES	LÂMPADAS	EMBALAGENS EM GERAL	ELETRO ELETRÔNICOS	MEDICAMENTOS
Criação do Grupo Técnico Temático	05/5/2011	05/05/2011	05/05/2011	05/05/2011	05/05/2011
Aprovação do EVTE(*) pelo CORI	24/08/2011	12/04/2012	12/04/2012	19/12/2012	30/03/2013
Publicação do Edital de chamamento	29/12/2011	03/07/2012	03/07/2012	13/02/2013	10/10/2013
Prazo para apresentação de proposta(s) de acordo setorial	15/02/2012	02/11/2012	02/01/2013	13/06/2014	08/04/2014
Aprovação pelo CORI da Minuta de A S para consulta pública	12/04/2012	01/07/2014	01/07/2014		
Conclusão da Consulta Pública da proposta de Acordo	18/08/2012	15/10/2014	15/11/2014		
Assinatura do Acordo Setorial	19/08/2012	27/11/2014	25/11/2015		
Situação atual	2º relatório anual de monitoramento entregue	Publicado no DOU em 12/03/2015	Publicado no DOU em 27/11/2015	Em negociação com os proponentes, adequação do acordo aos requisitos do edital e da lei	Aguardando manifestação formal do setor proponente para levar proposta ao CORI

# DELIBERAÇÕES DO COMITÊ ORIENTADOR PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA

Número	Assunto	Data da Publicação
01/2012	Dispõe sobre a forma de realização de consulta pública de acordos setoriais para implantação de logística reversa	23/05/2012
<a href="#">02/2011</a>	Dispõe sobre as diretrizes metodológicas para avaliação dos impactos sociais e econômicos da implantação da logística reversa	22/06/2012
<a href="#">03/2011</a>	Dispõe sobre critérios e conteúdo de estudos para a aprovação da viabilidade técnica e econômica da implantação de sistemas de logística reversa	22/06/2012
04/2012	Dispõe sobre a viabilidade técnica e econômica da implantação de sistema de logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	22/06/2012
05/2012	Aprova a viabilidade técnica e econômica da implantação do sistema de logística reversa de embalagens em geral	22/06/2012
06/2011	Dispõe sobre os critérios para estabelecimento de prioridade para o lançamento de editais de chamamento para a elaboração de acordos setoriais para implantação de logística reversa	22/06/2012
07/2012	Aprova a viabilidade técnica e econômica da implantação do sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes	03/01/2013
08/2013	Aprova a viabilidade técnica e econômica da implantação do sistema de logística reversa de medicamentos.	20/09/2013
09/2014	Estabelece a meta quantitativa do sistema de logística reversa de embalagens em geral de que trata item 5.7 o edital de chamamento 02/2012	
10/2014	Estabelece medidas para a simplificação dos procedimentos de manuseio, armazenamento seguro e transporte primário de produtos e embalagens descartados em locais de entrega integrantes de sistemas de logística reversa instituídos nos termos da Lei 12.305/2010	

# Dificuldades enfrentadas para a conclusão dos acordos setoriais em negociação com o setor empresarial

- A implantação da coleta seletiva e o incentivo à reciclagem dos produtos descartados sujeitos à logística reversa.
- Produção e consumo sustentáveis.
- A lei não indica como serão divididos os custos da logística reversa entre os seus responsáveis, especialmente quanto às despesas com o transporte.
- O reconhecimento da não periculosidade dos produtos para fins de descarte objeto de logística reversa.
- Facilidade de compartilhamento de resíduos com produtos descartados no mesmo veículo.
- Criação de documento autodeclaratório de transporte com validade em todo o território nacional, de forma a documentar a natureza e origem da carga, dispensando quaisquer outros documentos, notadamente fiscais, para sua movimentação, reduzindo o custo regulatório.
- Reconhecimento de que o descarte no sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos implica a perda da propriedade dos materiais descartados.
- Não recolhimento de ICMS sobre o produto descartado pelo consumidor.

# MUITO OBRIGADA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

Email: [dau.srhu@mma.gov.br](mailto:dau.srhu@mma.gov.br)

Telefone: 61 20282117